#### Decido

I- Revogar a Decisão (26255221);

II - Arquivar processo com base no item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2012 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional: "Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.";

III - Encaminhar ao militar encarregado para providenciar a ciência do interessado desta Decisão;

IV - Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

03/07/2024 Natal/RN

DIEGO Bruno de Souza Cavalcante - 2º TEN QOCBM

Respondendo pela Chefia do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA-SEI Nº 1796, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 27, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e suas alterações, bem como o que consta no processo nº 00410023.002847/2024-88, e

Considerando os resultados das avaliações externas que evidenciam baixos índices nas aprendizagens dos estudantes do Ensino Médio:

Considerando a necessidade de resposta aos diversos desafios enfrentados pelo estudante do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, quanto ao acesso ao Ensino Superior:

Considerando os altos índices de reprovação e abandono escolar no Ensino Médio

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Projeto Se Liga no Enem, no âmbito desta Pasta de Governo, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Ensino (CORE), da Coordenadoria de Inovação e Tecnologias Educacionais (COINTE) e da Subcoordenadoria de Ensino Médio (SUEM). Parágrafo único. A Coordenação do Projeto Se Liga no Enem será realizada pela Subcoordenadoria de Ensino Médio - SUEM

Art. 2º O Projeto Se Liga no Enem tem como objetivos:

I - Intensificar as ações pedagógicas para fortalecer a participação dos estudantes no ENEM, visando ao acesso ao Ensino Superior;

II - Produzir e disponibilizar videoaulas sobre os objetos do conhecimento mais abordados no ENEM;

III - Disponibilizar Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA com recursos educativos e ferramentas que permitam o acompanhamento dos estudantes:

IV - Incentivar o acompanhamento dos responsáveis pela trajetória educacional e pela progressão na carreira estudantil:

V - Promover a melhoria dos índices de aprendizagem dos estudantes da Rede Estadual de Ensino Médio do Rio Grande do Norte.

Art. 3ª A Coordenação do Projeto poderá organizar grupos de trabalho multissetoriais desta Secretaria, de acordo com as demandas do Projeto.

Art. 4º A equipe pedagógica do Projeto será selecionada ou indicada pela Coordenação, sob a anuência do(a) Secretário(a), e instituída através de Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Natal/RN, 13 de junho de 2024.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 1997, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta o funcionamento da bolsa-formação para o Projeto Se Liga no Enem, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos art. 25 e 211 da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e no Art. 27, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e suas alterações posteriores, e considerando:

A necessidade de institucionalizar e regulamentar o funcionamento do Projeto Se Liga no Enem, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino:

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, enquanto idealizadora e executante do Projeto Se Liga no Enem, que concederá bolsa aos profissionais envolvidos;

A necessidade de regulamentar o funcionamento e estabelecer os valores da bolsa aos profissionais da rede envolvidos nas atividades do Projeto Se Liga no Enem.

RESOLVE:

Art. 1. Regulamentar, disciplinar e organizar a execução da bolsa-formação do projeto Se Liga no Enem na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, e estabelecer as funções dos profissionais que atuarão no projeto, de acordo com a formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições e condições para concessão de bolsas e seus respectivos valores.

Art. 2. Organizar as ações relacionadas às atividades do projeto Se Liga no Enem, especificamente da bolsa-formação, que serão desenvolvidas e coordenadas, por meio da Subcoordenadoria de Ensino Médio SUEM/SEEC, no âmbito da Administração Central, tendo a prerrogativa de gerenciamento do projeto nos seus aspectos administrativos e pedagógicos, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3. Organizar o funcionamento relativo à equipe pedagógica do projeto Se Liga no Enem para concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do projeto, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverá corresponder às funções e valores da seguinte forma:

Função - bolsista	Valor da hora trabalhada	Carga horária semanal
Professor ministrante	R\$ 38,00	10
Professor Intérprete	R\$ 38,00	10
Professor revisor/conteudista	R\$ 38,00	10

- § 1 º Os valores das bolsas descritos no quadro acima deverão ser revisados sempre que necessário, considerando a legislação vigente e as vagas ofertadas a cada ano de realização do projeto;
- § 2º As funções descritas no quadro acima poderão ser modificadas de acordo com a necessidade de adequações ao planejamento e produção de recursos didáticos para o projeto.

Art. 3º A equipe pedagógica será designada por meio de Portaria pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, observando as determinações da legislação em vigência.

Art. 4. As atribuições e a carga horária dos bolsistas que, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, exerçam atividades no projeto não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária de trabalho regular.

Art. 5. É vedado o acúmulo de bolsa, quando do exercício simultâneo de mais de uma função prevista no art. 2º desta Portaria.

Art. 6. A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer definirá sobre a permanência e a suspensão do professor na equipe pedagógica, considerando a avaliação do cumprimento das atribuições estabelecidas no anexo I desta Portaria.

Art. 7. O afastamento do bolsista de suas atividades regulares implica, também, o cancelamento da sua bolsa no projeto.

Art. 8. A equipe de professores do projeto será selecionada e/ou indicada pela Subcoordenadoria de Ensino Médio, sob a anuência do(a) secretário(a), e instituída por meio de portaria.

Art. 9. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do projeto Se Liga no Enem não caracterizarão vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não são incorporados, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

Art. 10. Compete à SEEC/RN, por meio da Subcoordenadoria de Ensino Médio - SUEM, no âmbito do projeto Se Liga no Enem as seguintes ações:

I - planejar, anualmente, as ações a serem desenvolvidas e definir a demanda de professores necessária para o desenvolvimento do projeto;

II - selecionar e/ou indicar, a partir da demanda definida para o ano vigente, os professores que atuarão no projeto;
 III - articular os setores da SEEC para o desenvolvimento das ações de acordo com a necessidade e competência de cada um:

IV - realizar o acompanhamento das ações e relatórios de trabalho dos professores;

V - realizar a gestão de pessoal, assegurando os processos de seleção e/ou indicação, execução e pagamento das bolsas previstas neste dispositivo e demais legislações aplicáveis, bem como a capacitação dos professores que se faca necessária:

VI – realizar, conjuntamente com as Diretorias Regionais de Ensino e Cultura - DIREC, atividades de acompanhamento pedagógico, monitoramento da participação dos estudantes no projeto, desenvolvendo ações necessárias para maximizar a participação, a permanência e consequentemente o acesso destes ao ensino superior:

para maximizar a participação, a permanência e consequentemente o acesso destes ao ensino superior; VII – promover, conjuntamente com as DIRECs e unidades escolares, os meios para garantir a participação dos estudantes nas aulas disponibilizadas em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, nos simulados, aulões presenciais e virtuais, oficinas, e outras ações direcionadas ao projeto.

Art. 11. Para atendimento ao projeto, os professores, serão organizados e desempenharão as funções constantes no Anexo I desta Portaria, fazendo jus à percepção de bolsas, de acordo com os valores definidos no artigo 2º desta Portaria.

Portaria. § 1º Os professores serão indicados e/ou selecionados para atuação no projeto de acordo com definição de demanda do ano vigente em consonância com as ações a serem desenvolvidas.

§ 2º Os professores bolsistas poderão atuar em qualquer atividade pedagógica do projeto, desde que obedecidos os limites de carga horária.

Art. 12. Serão concedidas bolsas, nos termos autorizados pela legislação aplicável, aos professores, podendo estes pertencerem ou não ao quadro efetivo do Magistério da Rede Estadual de Educação, para atuarem no âmbito do projeto Se Liga no Enem.

Parágrafo único. A bolsa será concedida por meio de instrumento próprio e seu valor corresponderá à quantidade de horas trabalhadas no período.

Art. 13. O período de duração da bolsa-formação será limitado à duração do projeto, em cada ano de execução. Parágrafo único. O participante do projeto poderá ser desligado antes do prazo fixado, desde que verificada infrequência, baixa qualidade no serviço, não corresponder satisfatoriamente ao trabalho a ser desenvolvido e ainda quando não atender a outras obrigações estabelecidas pela coordenação do projeto.

Art. 14. As funções e atribuições relativas ao quadro de pessoal do projeto Se Liga no Enem seguem descritas no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

### ANEXO I FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

ATRIBUIÇÕES				
Cumprir a carga horária de trabalho semanal de 10 (dez) horas para realização das atividades designadas;				
Estar presente no estúdio de gravação das videoaulas conforme cronograma estabelecido pela coordenação;				
Elaborar o plano para cada videoaula e enviar para a coordenação do projeto com, no mínimo, 8 (oito) dias				
de antecedência do dia da gravação;				
Disponibilizar exercícios e materiais complementares no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/RIEH;				
Acompanhar e dar devolutiva sobre o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estudantes no AVA;				
Ministrar videoaulas de forma virtual e/ou presencial quando for convocado pela coordenação do projeto;				
Elaborar conteúdos diversificados que envolvam a orientação e preparação dos estudantes para o ENEM;				
Participar das reuniões de planejamento presencial e/ou virtual quando convocado pela coordenação.				
Cumprir a carga horária de trabalho semanal de 10 (dez) horas para realização das atividades designadas;				
Comparecer ao estúdio de acordo com o cronograma de gravações preestabelecido;				
Realizar a tradução para libras das videoaulas ou aulas ministradas de forma virtual e/ou presencial;				
Realizar a tradução dos conteúdos elaborados para orientação e preparação dos estudantes para o ENEM;				
Participar das reuniões de planejamento presencial e/ou virtual quando convocado pela coordenação.				
Cumprir a carga horária de trabalho semanal de 10 (dez) horas para realização das atividades designadas;				
Revisar os conteúdos dos planos das videoaulas dentro do prazo estabelecido pela coordenação do projeto;				
Revisar os planos de quaisquer conteúdos que venham a ser produzidos para orientação e preparação dos				
estudantes para o ENEM;				
Revisar a língua portuguesa nos conteúdos produzidos, incluindo as legendas;				
Participar das reuniões de planejamento presencial e/ou virtual quando convocado pela coordenação.				

## PORTARIA-SEI № 2072, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 27, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e suas alterações posteriores, e considerando:

A instituição do Projeto Se Liga no Enem;

A disponibilização de professores do quadro da SEEC para a produção de videoaulas e o acompanhamento dos estudantes em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;

A urgência de produzir e veicular videoaulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, como medida para a melhoria dos índices de aprendizagem e redução da reprovação e abandono escolar, em virtude do calendário desse exame;

A necessidade de ações pedagógicas para fortalecer a participação dos estudantes no ENEM visando o acesso destes ao ensino superior.

Art. 1º Constituir a equipe pedagógica para atuar na Bolsa Formação do Projeto Se Liga no Enem, ofertado pela Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Designar para compor a equipe pedagógica, os servidores abaixo mencionados:

NOME	FUNÇAO
CÉLIO SILVA DOS SANTOS	Professor ministrante
EMANUELE MÔNICA NERIS GOMES	Professor ministrante
EUCLIDES TAVARES DOS SANTOS	Professor ministrante
EVERTON TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	Professor ministrante
FABIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	Professor ministrante
FELIPE MYKAEL ALVES DANTAS	Professor ministrante
GEORGE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Professor ministrante
GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA PETROVICH	Professor ministrante
	CÉLIO SILVA DOS SANTOS  EMANUELE MÔNICA NERIS GOMES  EUCLIDES TAVARES DOS SANTOS  EVERTON TIAGO ALVES DE OLIVEIRA  FABIANO MOREIRA DE OLIVEIRA  FELIPE MYKAEL ALVES DANTAS  GEORGE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

09	ILANA MARIA DOS SANTOS DE SÁ	Professor ministrante
10	ILTON SÁVIO BATISTA MARTINS	Professor ministrante
11	JEDRIANA LIMA DA SILVA	Professor intérprete
12	JOÃO CARLOS CRUZ	Professor ministrante
13	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA TORRES	Professor intérprete
14	KALYNE GRACYELE VARELA DA SILVA SOUZA REVOREDO	Professor ministrante
15	KUERÔNSO KLÉVESSON RÊGO DE QUEIROZ	Professor revisor/conteudista
16	LEONARDO GOMES DA SILVA	Professor ministrante
17	MARIA SHEILA TANIZA ALVES DE OLIVEIRA	Professor revisor/conteudista
18	MONALISA MEDEIROS	Professor revisor/conteudista
19	NAAMA PEGADO FERREIRA	Professor revisor/conteudista
20	RAPHAEL MOREIRA SANTOS	Professor ministrante
21	RODRIGO CÁSSIO ROSENDO DA CÂMARA	Professor ministrante
22	VALÉRIO HENRIQUE DA SILVA	Professor ministrante

Art. 3º São atribuições dos professores:

- I Cumprir a carga horária de trabalho semanal de 10 (dez) horas para realização das atribuições designadas;
- II Seguir as instruções do documento orientador do projeto;
- III Estar presente no estúdio de gravação conforme cronograma estabelecido pela coordenação;
- IV Elaborar o plano para cada videoaula e enviar para a coordenação do projeto com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência do dia da gravação;
- V Disponibilizar exercícios e materiais complementares no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA/RIEH;
- VI Acompanhar e dar devolutiva sobre o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estudantes no AVA; VII - Os professores intérpretes devem comparecer ao estúdio de acordo com o cronograma de gravações prees-
- VIII Os professores revisores/conteudistas devem analisar os planos das videoaulas dentro do prazo estabelecido pela coordenação do projeto;
- IX Disponibilizar-se para contribuir na realização de atividades eventuais relacionadas ao projeto;
- X Entregar relatórios mensais;
- XI E demais atribuições estabelecidas no anexo I da portaria que regulamenta a bolsa formação do Projeto Se Liga no Enem.
- Art. 4º Os professores participantes autorizam o uso de imagens, sons, materiais e outros instrumentos que forem produzidos no âmbito do projeto, com todos os direitos resguardados à SEEC, podendo a mesma fazer uso desse material em qualquer tempo.
- Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pela coordenação do projeto e setores correlacionados.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 2085, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Divulga os índices percentuais definitivos para distribuição no exercício de 2025, da parcela de 10% (Dez por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 11.253, de 23 de agosto de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, nos termos do Anexo Único desta Portaria, os índices percentuais definitivos para distribuição no exercício de 2024, da parcela de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, calculados com base nos indicadores consoante o estabelecido no § 2º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 11.253, de 23 de agosto de 2022.

Parágrafo único. No cálculo dos índices percentuais definitivos de que trata o caput, foram considerados os critérios relativos aos indicadores educacionais de aprendizagem e da equidade socioeconômica, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os critérios relativos aos indicadores educacionais de aprendizagem e da equidade socioeconômica utilizados para apuração dos índices de que trata esta Portaria estão estabelecidos no Decreto nº 33.438, de 18 de março de 2024.

Art. 3º Fica garantido às Prefeituras o acesso aos dados referentes às informações levantadas pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, desde que utilizados no cálculo dos subindices definitivos relativos à educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## ANEXO I IPM Definitivos para Aplicação em 2025

Municípios/RN	4,00%	3,00%	2,00%	1,00%	Definitivo				
Cod_Municipio	Nm_Municípios	IMATIN -	IMATIN -	IMALFA -	IMALFA	IMOEJA -	IMOEJA -	INSE 2021	ÍNDICE -
		Matrículas		NOTA IDEB		Matrículas	Matrículas		EDUCAÇÃO
		2022	2023	2019	IDEB 2021	2022	2023		(100 %)
2400109	Acari	416	425	6,8	5,8	43	41	4,68	0,24415
2400208	Açu	1656	1692	4,6	4,5	0	0	4,55	0,67932
2400307	Afonso Bezerra	421	446	3,7	0	399	347	4,34	0,40110
2400406	Água Nova	130	134	4,8	5,1	0	0	4,55	0,48800
2400505	Alexandria	526	556	4,7	4,6	134	107	4,55	0,35106
2400604	Almino Afonso	172	181	0	4,6	71	46	4,55	0,19250
2400703	Alto do Rodrigues	584	658	5,3	5,6	112	87	4,79	0,76497
2400802	Angicos	389	394	4,5	4,3	89	90	4,57	0,24562
2400901	Antônio Martins	194	213	4	0	46	45	4,74	0,24742
2401008	Apodi	924	994	5,4	5,3	0	0	4,69	0,48578
2401107	Areia Branca	919	886	4,4	4,9	40	9	4,62	1,01111
2401206	Arês	673	656	3,6	3,5	117	222	4,48	0,59910
2401305	Campo Grande	306	312	5,1	5,2	13	0	4,42	0,30108
2401404	Baía Formosa	374	368	4,2	0	142	235	4,32	0,44204
2401453	Baraúna	1070	1101	5	4,3	204	273	4,44	0,66101
2401503	Barcelona	210	204	0	0	245	161	4,55	0,18755
2401602	Bento Fernandes	239	243	3,9	0	229	146	4,28	0,21685
2401651	Bodó	162	170	3,7	0	47	39	4,57	0,18293
2401701	Bom Jesus	570	610	3,6	4	113	126	4,59	1,04134
2401800	Brejinho	485	465	4,2	4,7	56	56	4,49	0,91073
2401859	Caiçara do Norte	197	182	3,1	3,4	0	0	4,19	0,67076
2401909	Caiçara do Rio do Vento	232	227	4,2	0	16	72	4,7	1,05835
2402006	Caicó	1642	1733	4,9	5,3	153	123	4,66	1,22670
2402105	Campo Redondo	491	553	4,8	5,2	958	714	4,39	1,10081
2402204	Canguaretama	1180	1364	4,3	4,1	405	492	4,38	0,92852
2402303	Caraúbas	836	883	4,8	4,4	93	93	4,46	0,46210
2402402	Carnaúba dos Dantas	383	428	5,3	5,8	0	0		0,85465
2402501	Carnaubais	474	478	3,9	0	159	107	4,55	0,27412

2402600 2402709	Ceará-Mirim Cerro Corá	2626 396	2765 447	4,1 4.4	4,1 4,7	416 189	411 173	4,37 4,57	1,23586 0,79005
2402709	Coronel Ezequiel	203	221	3,8	3,8	23	17	4,51	0,23398
2402907 2403004	Coronel João Pessoa Cruzeta	239 353	231 393	6.3	6.2	86	65 0	4,37 4,57	0,16608 0.31308
2403004	Currais Novos	1244	1286	5,5	5,2	126	115	4,62	0,51308
2403202	Doutor Severiano	383	388	5,8	5,2	169	217	4,62	0,35713
2403251	Parnamirim Encanto	5474 250	5682 276	5 4,8	4,6 4,9	1229 39	882 108	4,82 4,57	2,40984 0,86932
2403400	Equador	268	297	5,4	5,2	0	0	4,6	0,80932
2403509	Espírito Santo	384	407	3,1	3,6	220	219	4,37	1,24614
2403608	Extremoz Felipe Guerra	1821 204	2227 184	5.7	3,9 4.9	340 27	384 28	4,61 4.52	1,23898
2403756	Fernando Pedroza	139	145	3,6	3,4	41	32	4,37	0,16804
2403806	Florânia	390	393	0	4,2	30	44	4,39	0,34294
403905	Francisco Dantas Frutuoso Gomes	115 218	105 209	5,6 3.7	0	18 59	20 30	4,56 4.61	0,13172 0.14289
404101	Galinhos	157	145	0	0	24	0	4,44	0,11206
404200	Goianinha	1594	1669	5,1	4,3	505	463	4,48	0,85922
404309	Governador Dix-Sept Rosado	435	445	3,4	0	56	37	0	0,19350
404408	Grossos	422	410	4,2	0	0	0	4,74	0,20185
404507	Guamaré	781	794 644	4,4	0	538 142	456	4,55	0,51577
404606	Ielmo Marinho Ipanguaçu	566 521	488	4,5 3.2	0	0	271	4,36 4.45	0,75642
404804	Ipueira	92	97	0	5,3	0	0	4,69	0,14707
404853	Itajá	351	348	4,7	4,7	44	42	4,5	0,19762
404903	Itaú Jaçanã	265 282	276 311	5.2	4,9 4,2	21 33	24 59	4,67 4.47	0,24244
405108	Jandaíra	245	311	3,8	4,1	166	117	4,49	0,92667
405207	Janduís	280	313	4,2	3,8	131	213	4,23	0,52859
405306 405405	Januário Cicco Japi	376 294	390 304	5,8 4	3,7	93	138	4,31 4,41	0,41021
405504	Jardim de Angicos	149	156	4,1	0	104	92	4,32	0,19743
405603	Jardim de Piranhas	510	516	4,7	4,5	209	598	4,42	0,94008
405702 405801	Jardim do Seridó João Câmara	365 1232	384 1193	5,1 4,2	5,2 4.2	238	22	4,59 4,33	0,36489
405801	João Camara João Dias	92	101	0	0	0	0	4,33	0,36444
406007	José da Penha	230	257	3,9	4	165	38	4,43	0,42789
406106 406155	Jucurutu Jundiá	603 160	642 165	4,7 3,7	4,2	29 0	0 32	4,47 4.61	0,35298
406155	Jundia Lagoa d'Anta	344	364	3,7	0	199	155	4,01	0,30511
406304	Lagoa de Pedras	272	266	4,6	0	77	67	4,24	0,18104
406403 406502	Lagoa de Velhos Lagoa Nova	175 701	170 711	5,2	5 4.5	207 90	142 117	4,14 4.46	0,17479
406502	Lagoa Nova Lagoa Salgada	360	378	4,7	4,5	51	129	4,40	0,44382
406700	Lajes	467	539	5,5	4,7	61	80	4,79	0,51106
406809 406908	Lajes Pintadas Lucrécia	188 194	220 228	4,1 0	0	688	582	4,41 4,72	0,51477
407005	Luis Gomes	379	384	3.7	3.6	261	237	4,72	0,31383
407104	Macaíba	1989	2043	4,3	4,3	475	328	4,5	0,92383
407203 407252	Macau	1100 246	1148 252	4,4	4,3	115	50	4,52	0,50973
407232	Major Sales Marcelino Vieira	217	228	4,2	0	127	256	4,67	0.54217
407401	Martins	383	424	4,9	4,2	0	0	4,6	0,31729
407500	Maxaranguape Messias Targino	406 186	439 184	0	0	118 39	74 25	4,43	0,32445
407708	Montanhas	469	507	4,8	4,3	168	124	4,39	0,13324
407807	Monte Alegre	1113	1135	4,7	4,3	433	492	4,54	0,68698
407906	Monte das Gameleiras	177	164	3,8	0	160	168	4,31	0,19196
408003	Mossoró Natal	6781 16941	7082 17112	5,9 4,9	5,3 4,3	44 4293	58 3955	4,77	2,70582 7,49367
408201	Nísia Floresta	1593	1509	4,2	4,3	147	173	4,56	0,83134
408300	Nova Cruz	1360	1385	3,8	3,9	173	75	4,29	0,74455
408409	Olho d'Água do Borges Ouro Branco	150 202	162 198	4,2 4,5	4,6 0	0	0	4,6 4,62	0,73760 0.12841
408607	Paraná	207	217	5,1	4,8	0	45	4,53	0,20106
408706	Paraú	100	95	0	0	58	41	4,45	0,10854
408805	Parazinho Parelhas	220 727	268 746	0 4.9	4,2 3,9	0 54	55	4,51 4,46	0,37624
408953	Rio do Fogo	328	472	3,9	0	114	210	4,47	0,96191
409100	Passa e Fica	720	804	4,8	4,3	200	369	4,6	0,80617
409209 409308	Passagem Patu	233 350	229 367	4,3 4,8	0 4.3	89 36	93 26	4,46 4,41	0,18538
409308	Santa Maria	228	256	0	0	128	242	4,41	0,24932
409407	Pau dos Ferros	1006	1124	5,1	5,1	19	19	4,61	0,58154
409506	Pedra Grande Pedra Preta	174 118	230 113	4,1 3,4	4,4	19 31	23	4,42 4,46	0,87916 0,10849
409603	Pedro Avelino	321	361	3,9	3,7	215	191	4,40	0,10849
409803	Pedro Velho	718	729	0	0	682	530	4,22	0,52189
409902 410009	Pendências Pilões	481 125	491 133	4,2 4,6	4,3	108	74	4,55 4,56	0,41311
410108	Poço Branco	308	348	3,6	3,8	0	0	4,28	0,62916
410207	Portalegre	367	343	4,9	0	0	0	4,49	0,18134
410256 410306	Porto do Mangue Serra Caiada	308 586	318 580	3,5 3,7	4,7	0 584	37 628	4,41 4,38	2,13973 1,11026
410306	Serra Caiada Pureza	459	481	3,7	4,1	85	57	4,38	0,58754
410504	Rafael Fernandes	126	139	5,2	4,8	0	0	4,75	0,21079
410603 410702	Rafael Godeiro Riacho da Cruz	125 146	131 151	5,2 5,2	5,8 5.1	379 17	364 61	4,86 4.69	0,92373 0,82927
410702	Riacho da Cruz Riacho de Santana	146	153	4,6	0	0	41	4,69	0,82927
410900	Riachuelo	364	325	3,9	4	349	386	4,25	0,48366
411007 411056	Rodolfo Fernandes	199 200	191 210	4,2	4,9 0	23 67	22 64	4,33 4,91	1,07098
411056 411106	Tibau Ruy Barbosa	200	210	5,3 6,1	5,1	195	179	4,91	0,20231
411205	Santa Cruz	1450	1408	4,3	4,7	53	60	4,46	1,13378
411403	Santana do Matos	363	419	4,5	3,8	33	66	4,34	0,64590
411429 411502	Santana do Seridó Santo Antônio	148 876	148 902	6	0	0 454	14 453	4,53 4,24	0,11679 0,57047
411502	Santo António São Bento do Norte	249	246	3,7	0	112	88	4,24	0,57047
411700	São Bento do Trairí	141	167	3,9	4,5	0	0	4,32	1,17051
	São Fernando	146	154 225	5,3	5,2	0	16	4,39	0,17718
411809			1773	5,1	4,5	65	78	4,46	0,22753 1,47833
411809 411908	São Francisco do Oeste	223		4.5	4.3	844	1/03	14.57	
411809			3080 263	4,5 5,8	4,3 0	844 0	703	4,57 4,64	0,17082
411809 411908 412005 412104 412203	São Francisco do Oeste São Gonçalo do Amarante São João do Sabugi São José de Mipibu	2840 258 2043	3080 263 2083	5,8 4,3	0 4,2	0 477	0 411	4,64 4,58	0,17082 0,95815
411809 411908 412005 412104 412203 412302	São Francisco do Oeste São Gonçalo do Amarante São João do Sabugi São José de Mipibu São José do Campestre	2840 258 2043 631	3080 263 2083 661	5,8 4,3 4,3	0 4,2 3,7	0 477 1435	0 411 1460	4,64 4,58 4,29	0,17082 0,95815 0,85818
411809 411908 412005	São Francisco do Oeste São Gonçalo do Amarante São João do Sabugi São José de Mipibu	2840 258 2043	3080 263 2083	5,8 4,3	0 4,2	0 477	0 411	4,64 4,58	0,17082 0,95815